



## NOTA OFICIAL 028/2022

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO DAS ESCOLAS DE VELA NO BRASIL PELA AUTORIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE A VELA NO PAÍS - CBVela.

A Diretoria da Confederação Brasileira de Vela, neste ato representada por seu Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto em vigor:

**CONSIDERANDO** expandir o número de praticantes da modalidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade da modalidade ter escolas de vela com um padrão mínimo de qualidade de acordo com a Federação internacional de Vela WS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Certificação das Escolas de Vela em atividade no território nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar e padronizar o sistema de ensino do esporte a vela no país;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mantermos atualizada as melhores práticas de atuação dos profissionais que ensinam a modalidade vela no país;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturar e mantermos um cadastro nacionais e entidades nacionais de ensino do esporte a vela no país, assim como de seus profissionais em atividade;

**CONSIDERANDO** a atual estrutura do Sistema Nacional do Desporto Brasileiro;

**CONSIDERANDO** o objetivo estatutário da CBVela em desenvolver a modalidade Vela em todo o território nacional de forma representativa e efetiva;

**CONSIDERANDO** a necessidade eminente de ajudar na divulgação das Escolas Certificadas no Brasil e no Mundo, padronizar os conhecimentos da base do ensino de vela e seus instrutores, desenvolver uma rede náutica ativa em todo o Brasil, ajudar a unir o país através da Modalidade



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

MINISTÉRIO DA CIDADANIA





Vela, promover ações para disseminar conhecimento entre as Escolas de Vela, melhorar a qualidade de ensino a novos praticantes e construir parcerias que favoreçam as escolas certificadas.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer Certificação das Escolas de Vela no Brasil abrangendo todas as Entidade de Prática Esportiva, Instituições Civis, ONGs, OSCIPs, Projeto Sociais, Pessoas Jurídicas e Profissionais Liberais e outros devidamente qualificados que trabalhem ou possuam atividades ligadas com a instrução, aperfeiçoamento, treinamento ou o ensino do Esporte a Vela no país.

**Art. 2º.** A Academia Brasileira de Vela, iniciativa Confederação Brasileira de Vela voltada para o ensino, treinamento e disseminação de conhecimento será a responsável pelo processo de reconhecimento, cadastro e certificação das entidades interessadas em fazer parte do Programa Nacional de Desenvolvimento da Vela | CBVela.

**Art. 3º.** Para realizar o processo de Certificação das Escolas de Vela, a CBVela cobrará uma taxa administrativa e técnica no valor de R\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais) por ano, que deverá ser feita através de transferência para a conta bancária da CBVela, sito: Bradesco (237) - Agência: 3176 - Conta Corrente: 0380046-6. O comprovante da transferência deverá ser anexado ao formulário online. Os Projetos Sociais que ministram aulas gratuitas serão isentos da taxa de anuidade.

**Art. 4º.** As Escolas de Vela que ministrarem todas as suas aulas de forma gratuitas, exercendo um Programa Social para a comunidade ao seu redor, estarão isentas da taxa de anuidade da certificação.

**Art. 5º.** A Escola de Vela Certificada irá receber uma bandeira personalizada e terá direito em adquirir produtos exclusivos da Academia Brasileira de Vela como *windflag*, camisas, bonés, adesivos e outros produtos licenciados que poderão ser retirados na Sede da Confederação Brasileira de Vela.

**Art. 6º.** A Escola de Vela Certificada receberá o Manual de Utilização da Marca e estará autorizada em utilizar a Logo Oficial da Academia Brasileira de Vela em seus certificados, *site* oficial, mídias sociais e uniformes durante o ano que estiverem em dia com a anuidade de certificação perante a Confederação Brasileira de Vela.

**Art. 7º.** A Certificação das Escolas de Vela no Brasil será feita de forma anual e terá seis pré-requisitos a serem analisados pela Diretoria da CBVela, a saber:

I - Todos profissionais envolvidos em ministrar aulas na entidade, precisam ter certificado de participação válido na Clínica Nível 1 - Monitor de Vela da Academia Brasileira de Vela;



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

MINISTÉRIO DA CIDADANIA



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)



II – Possuir pelo menos um profissional envolvido na ministração das aulas com certificado de participação válido na Clínica Nível 2 - Instrutor de Vela da Academia Brasileira de Vela;

III - Todos os profissionais envolvidos nas aulas estarão comprometidos e precisarão vestir colete salva vidas apropriados para seu peso e tamanho durante as instruções dentro d'água. Quando os barcos utilizados para as aulas forem maior que vinte e dois pés e o professor estiver a bordo, o colete pode ser utilizado ou estar de fácil acesso durante as aulas;

IV - Todos os profissionais envolvidos nas aulas estarão comprometidos e precisarão utilizar o corta corrente de motor (*killcord*) enquanto estiverem pilotando embarcação a motor para apoio das aulas;

V – Possuir Protocolo de Segurança em constante análise e atualização de acordo com as características e tamanho das atividades realizadas pela Escola de Vela;

VI – Possuir Metodologia de Ensino de acordo com as prescrições da Academia Brasileira de Vela para transmitir conhecimentos do esporte a vela.

**Art. 7º.** O processo para a Certificação da Escola de Vela será feito primeiramente através de cadastro por preenchimento de formulário *online*. Caso seja necessário, representantes convocados pela Academia Brasileira de Vela realizarão visita(s) técnica(s) para comprovar veracidade de dados e pré-requisitos recebidos através do formulário de cadastro pleiteando a certificação.

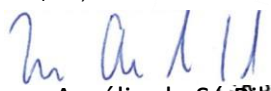
**Art. 8º.** O Certificado emitido pela Academia Brasileira de Vela para as Escolas de Vela homologadas não exclui em nenhuma hipótese as exigências legais nas esferas municipais, estaduais e federais de nosso país para o perfeito e correto funcionamento de uma entidade que tenha interesse em atuar como Instituição de Ensino da Modalidade de Vela.

**Art. 9º.** Este Instrumento entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Casos omissos e situações excepcionais de ordem técnica devidamente justificadas, serão decididos a critério da Diretoria da CBVela.

**Art. 11.** O contato para enviar documentação e tirar dúvidas é o e-mail: [academiabvela@cbvela.org.br](mailto:academiabvela@cbvela.org.br)

Rio de Janeiro/RJ, 15 de dezembro de 2022.

  
Marco Aurélio de Sá Ribeiro  
Presidente



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

MINISTÉRIO DA CIDADANIA



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)